

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 180-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natur"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 100/2015

São Roque, 16 de novembro de 2015.

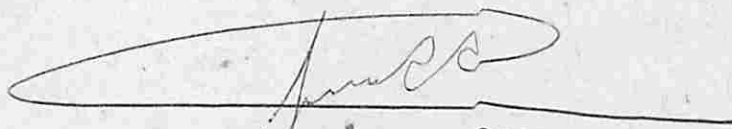
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas: **as 1, 2 e 3**, localizadas no RESIDENCIAL SHANGRILÁ, no Bairro Santa Quitéria, São Roque – SP, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 16/11/2015 - 14:10:15 08016/2015
/mlsc



Av. Santa Rita, 135 - Vila Aguiar



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 122/2015 - DPMA

São Roque, 08 de dezembro de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 100/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0059/2015 e cópia da Lei, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

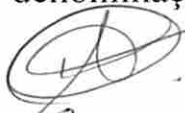


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 059/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 100/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias públicas localizadas no “Residencial Shangrilá”, no Bairro Santa Quitéria, já possuem denominação conforme Lei nº 3981/2013. Segue anexo a Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.=.=.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.981

De 20 de maio de 2013

PROJETO DE LEI N.º 28/13-L,

De 19 de abril de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.941 de 06/05/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes
– PSDB)

Dá denominação às vias do Loteamento Shangri-la.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA HARMONIA**” a “Rua 1”
com início na Rua Santa Quitéria e término em propriedade particular, a mesma conta com
145,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**RUA FELICIDADE**” a “Rua 2”
com início na “Rua 3” e término em propriedade particular, a mesma conta com 150,0
metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

Art.3º Fica denominada “**RUA HIMALAIA**” a “Rua 3” com
início na “Rua 1” e término no Sistema de Lazer do loteamento, a mesma conta com 300,0
metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

Art.4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas
ora denominadas.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/05/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 20 de maio de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 14ª Sessão Ordinária de 06/05/2013.

/ap.-

CEISW22/5/2013-11:25:07 4104/2013 F1



AMAMENTO RESIDENCIAL VILA SHANGRI-LÁ